

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA



ESTADO DE MATO GROSSO

OFICIAL, ED 2064 DE OFICIAL, ED 2064 DE OFICIAL, ED 2064 DE OFICE DE OFICE

Procuradoria Juridica do Municipie

LEI Nº 1475/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Ressarcir o Valor de RS 39.911,50 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Onze Reais e Cinqüenta Centavos), à Empresa Reciplalta – Reciclagem de Plásticos Alta Floresta – MT, Referente aos Investimentos feitos no Aterro Sanitário e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a ressarcir a empresa RECIPLALTA RECICLAGEM DE PLÁSTICOS ALTA FLORESTA-MT, referente aos investimentos feito no Aterro Sanitário de nosso Município, conforme demonstra a avaliação feita pela Comissão.
- Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial, em função de não constar no orçamento, o valor a ser ressarcido à Empresa Reciplalta-Reciclagem de Plásticos Alta Floresta-MT, na seguinte dotação:

08 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

01 - Gabinete do Secretario

Projeto Atividade – 2.054: Manutenção e Encargos com Sceretaria de Infra-Estrutura

3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições

- Art. 3º O recurso será subtraido por anulação de dotação de outras fontes.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 29 de junho de 2006.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO

Prefeita Municipal